

PORTARIA TRT13 DG Nº 513/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025


ALEXANDRE
GONÇALVES
PEREIRA
12/11/2025 15:30

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Ato TRT13 CGP nº 001/2025 (art. 1º, XXX), bem como nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, nos artigos 10 e 11 da Lei nº 9.507/2018, e de acordo com o PROAD 10081/2025,

RESOLVE:

I - Fazer cessar os efeitos da Portaria TRT13 DG nº 283/2023, de 19 de julho de 2023 (PROAD 1725/2023);

II - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados para atuarem como gestores do **Contrato TRT nº 28/2023**, firmado entre este Regional e a **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, que trata prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação para atividades de suporte técnico remoto e presencial (Central de Serviços) a usuários de soluções de TI, no âmbito deste Regional:

- **Gestor Titular:** **VICTOR LINS PEREIRA**, Assistente de Gabinete VI, matrícula nº 300.299.764, lotado na Coordenadoria de Licitações e Contratos;

- **Gestora Substituta e Fiscal Administrativa:** **ANA CRISTINA VIANA ROMERO**, Técnica Judiciária, Especialidade Telefonia, Área Administrativa, matrícula nº 255.048.412, lotada na Seção de Suporte às Contratações.

- **Fiscal Técnico:** **LUIZ ALBERTO ALVES DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, matrícula nº 245.192.726, lotado na Divisão de Atendimento ao Usuário;

- **Fiscal Técnico Substituto:** **ALESSANDRA MENDES DA SILVA**, Técnica Judiciária, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, matrícula nº 201.330.848, lotado na Divisão de Atendimento ao Usuário.

III – Determinar a observância do disposto no artigo 3º do Ato TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do contrato (Acórdão nº 829/2017 - TCU Plenário);

IV – Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-

1^ºC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico:

[https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/gestaocontratos/article
/view/13127/13231\)](https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/gestaocontratos/article/view/13127/13231)

Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Diretor-Geral da Secretaria